



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 3 /2019.

Autoriza inclusão de programa na Lei nº 1.346, de 13 de dezembro de 2017, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2018/2021.”

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza inclusão dos seguintes programas na Lei nº 1.346, de 13 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município para o período de 2018/2021, passando seus anexos a vigorar com inclusão das seguintes projeções de despesas:

“02 – Poder Executivo
08 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
01 – Obras e Serviços Públicos

<u>Funcional</u>	<u>Econômica</u>	<u>Especificação</u>	<u>2019</u>
15.452.0506.1.008	4490.51.00	Obras e Instalações	88.094,00

Plano Plurianual – Quadro Projeção das Despesas por Projeto/Atividade

02 – Poder Executivo
08 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
01 – Obras e Serviços Públicos

14.452.0506 P 1.008 - Iluminação do trevo de acesso ao município

2019
88.094,00
“(AC)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Areado, em 01 de fevereiro de 2019.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal